



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (043)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

DECRETO Nº. 10.787 DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 28.689,76 (vinte e oito mil seiscientos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, referentes a saldo de empenho não processado do exercício de 2024, conforme abaixo:

Empenho	Credor	Fonte	Valor R\$
4728/2024	Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda	3501	17.960,00
4794/2024	Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda	3501	10.658,00
2386/2024	Dimalab Eletronics do Brasil	1494	71,76
Soma			28.689,76

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal